

## **3º Edital Cultura Infância**

## **Paulo Gustavo**

Paulo Gustavo Amaral Monteiro de Barros foi ator, humorista, diretor, roteirista e apresentador. Nasceu em Niterói, Rio de Janeiro, no dia 30 de outubro de 1978. Ele morreu de Covid-19, em 4 de maio de 2021. Quanta falta... Fez-se artista entre palcos e risos: teatro, televisão, cinema. Luzes, sobre os improvisos espirituosos. Câmeras, sobre a alegria farta e gratuita. Ação! sobre os gestos mais generosos. Paulo Gustavo, presente, em cada projeto, em cada ação, em cada pessoa fazedora de Cultura no Brasil. É lei!

## **Olá, agente cultural!**

Conheça nas próximas páginas as regras para concorrer e receber apoio para projetos ligados à Cultura Infância.

Serão apoiados projetos em 3 categorias:

- Criação, produção, circulação e fruição
- Formação e pesquisa
- Memória cultural

Você encontrará as regras divididas em 12 seções:

- 01** Informações gerais
  - 02** Categorias de participação
  - 03** Inscrições
  - 04** Plano de Ação do projeto
  - 05** Ações afirmativas
  - 06** Acessibilidade
  - 07** Seleção
  - 08** Realização do projeto e prestação de contas
  - 09** Mais informações
  - 10** Canais de contato
  - 11** Anexos
- Termos técnicos do edital

Este edital promove os direitos de acesso às políticas do campo cultural e é parte das ações previstas pela Lei Paulo Gustavo (LPG) (Lei Complementar n. 195/2022), marco de resistência da Cultura e o maior investimento direto já realizado no setor cultural brasileiro.

Desejamos boa sorte!

**Secretaria da Cultura do Estado do Ceará (Secult-CE)**

## **Etapas do Edital**

### **1 Inscrições**

### **2 Admissibilidade do projeto**

Análise da ficha de inscrição e dos documentos do agente cultural proponente.

### **3 Realização de bancas de heteroidentificação**

Conferência de inscrições na modalidade cotas.

### **4 Análise do mérito cultural do projeto**

Análise técnica do projeto.

**(!) Após essas etapas, será possível recorrer.**

### **5 Divulgação do resultado final**

### **6 Formalização do Termo de Execução Cultural (TEC)**

Habilitação da documentação jurídica e formalização do termo.

### **7 Realização dos projetos selecionados**

Doze primeiros meses após a liberação do recurso financeiro.

### **8 Prestação de contas**

Após o fim da vigência do TEC.

## SUMÁRIO

01	Informações gerais	7
1.1	Quais são os objetivos deste edital?	7
1.2	Qual o período de inscrição?	7
1.3	Onde se inscrever?	7
1.4	Quantos projetos é possível inscrever neste edital?	7
02	Categorias de participação	8
2.1	Quais são as categorias deste edital?	8
2.2	Quantos projetos serão apoiados e quais os valores por categoria?	8
2.3	Existe alguma reserva de recursos financeiros?	9
03	Inscrições	10
3.1	Como se inscrever neste edital?	10
3.2	Quem pode se inscrever?	10
3.3	Quem não pode se inscrever?	10
3.4	Para correr tudo bem com a inscrição	11
04	Plano de Ação do projeto	12
4.1	Quais são as exigências do Plano de Ação?	12
4.2	Como fazer o orçamento do Plano de Ação?	12
4.2.1	O que é possível incluir no orçamento do Plano de Ação?	12
4.2.2	O que não é possível pagar com o recurso financeiro recebido?	13
4.3	O Plano de Ação pode incluir pagamentos ao próprio agente cultural?	13
4.4	É possível alterar o Plano de Ação depois de o projeto ter sido selecionado?	13
05	Ações afirmativas	15
5.1	Cotas: quais são e como são distribuídas?	15
5.1.1	Cotistas pessoas negras	16
5.1.2	Cotistas pessoas indígenas ou pessoas quilombolas	16
5.1.3	Cotistas pessoas com deficiência	16
5.1.4	Como a documentação será validada?	16
5.1.5	Regras gerais sobre as cotas	17
5.2	Pontos de bonificação: quais são e como funcionam?	17
06	Acessibilidade	18
6.1	Quais serão as acessibilidades específicas para este edital?	18
6.2	Medidas sugeridas de protagonismo e participação para pessoas com deficiência	18
6.3	Como saber se o projeto atende aos requisitos de acessibilidade?	19
6.4	Palavras e termos técnicos ligados à acessibilidade	19
07	Seleção	21
7.1	Quais são as etapas do processo seletivo?	21
7.2	Como funciona cada etapa de seleção?	21

<a href="#">7.3 Critérios e metodologia de avaliação e seleção dos projetos</a>	<a href="#">22</a>
<a href="#">7.4 Pontos de bonificação</a>	<a href="#">24</a>
<a href="#">7.5 Pontuação total do projeto, classificação e critérios de desempate</a>	<a href="#">25</a>
<a href="#">7.7 Resultados do edital</a>	<a href="#">26</a>
<a href="#">7.8 O que acontece se sobrarem vagas?</a>	<a href="#">27</a>
<a href="#">7.9 Formalização do Termo de Execução Cultural (TEC)</a>	<a href="#">27</a>
<a href="#">7.10 Recebimento dos recursos financeiros</a>	<a href="#">28</a>
<a href="#">08 Realização do projeto e prestação de contas</a>	<a href="#">29</a>
<a href="#">8.1 Em até quanto tempo os projetos selecionados podem ser realizados?</a>	<a href="#">29</a>
<a href="#">8.2 Como acontece a prestação de contas?</a>	<a href="#">29</a>
<a href="#">8.3 Informações importantes sobre a prestação de contas</a>	<a href="#">29</a>
<a href="#">09 Mais informações</a>	<a href="#">31</a>
<a href="#">9.1 Direitos patrimoniais, autorais e de imagem</a>	<a href="#">31</a>
<a href="#">9.2 Materiais de divulgação do projeto selecionado</a>	<a href="#">31</a>
<a href="#">9.3 Quais condutas são proibidas ao agente cultural responsável pelo projeto?</a>	<a href="#">31</a>
<a href="#">9.4 Quais são as penalidades que o agente cultural responsável pelo projeto pode receber?</a>	<a href="#">32</a>
<a href="#">9.5 O TEC poderá ser extinto?</a>	<a href="#">33</a>
<a href="#">10 Canais de contato</a>	<a href="#">34</a>
<a href="#">11 Anexos</a>	<a href="#">35</a>
<a href="#">Termos técnicos do edital</a>	<a href="#">36</a>

## **No Ceará, a Cultura Infância é uma política pública**

O Ceará foi o primeiro estado do Brasil a ter uma política pública específica para a Cultura Infância.

A Lei n. 16.322/2017, de planejamento estratégico, orienta sobre a Política Estadual de Cultura Infância, assim como estabelece estratégias, metas, prazos e recursos necessários para que ela se realize.

Cultura Infância é um fenômeno social e humano que envolve, direta ou indiretamente, crianças de 0 a 12 anos de idade. Perpassa por toda sua extensão antropológica, sociológica, política, ética, estética, simbólica, produtiva e econômica e respeita as particularidades de cada fase da infância.

Toda criança é um sujeito histórico-cultural, cidadão e com prioridade de direitos. A Cultura Infância é capaz de transformar realidades e construir acessos a direitos humanos por meio da cultura e da arte.

## 01 Informações gerais

### 1.1 Quais são os objetivos deste edital?

Selecionar e apoiar 58 projetos de difusão, circulação, formação e memória da Política Cultura Infância do Ceará.

Ele foi criado especialmente para:

- Democratizar o acesso das crianças à arte e à cultura de forma justa.
- Promover os direitos das crianças com base na Política da Cultura Infância.
- Estimular a participação das crianças em ações culturais.
- Valorizar a diversidade cultural da infância cearense.

### 1.2 Qual o período de inscrição?

As inscrições ficam abertas pelo período de 15 dias corridos. A contagem desse prazo começa no dia seguinte à publicação deste edital no Diário Oficial do Estado do Ceará e termina às 23h59 do último dia.

### 1.3 Onde se inscrever?

Na plataforma [Mapa Cultural do Ceará](#). As inscrições são gratuitas e on-line.

#### **Atenção!**

Não serão aceitas propostas de projetos entregues presencialmente na sede da Secult-CE, enviadas pelos Correios ou por qualquer outro meio que não seja via Mapa Cultural do Ceará.

### 1.4 Quantos projetos é possível inscrever neste edital?

Cada agente cultural poderá inscrever um projeto em apenas uma categoria.

#### **Atenção!**

O mesmo agente cultural não pode ter mais de um projeto contemplado neste edital.



## 02 Categorias de participação

### 2.1 Quais são as categorias deste edital?

#### **Criação, produção, circulação e fruição e uso**

Este apoio é para projetos que envolvem criação, produção, circulação ou fruição de bens e serviços artísticos e culturais para e com crianças.

Para os projetos de circulação e fruição, será permitido usar espaços públicos do programa Mais Infância Ceará, desde que esses lugares ofereçam condições para as crianças brincarem, conviverem com pessoas de diferentes idades e famílias, além de terem um papel ativo e aproveitarem as artes.

#### **Formação e pesquisa**

Apoio para projetos de formação ou pesquisa com foco em temas como cultura infância, artes, arte-educação, literatura e comunicação.

Os projetos também podem tratar sobre o ensino de história e cultura afro, afro-brasileira e indígena nas escolas, com foco na leis n. 10.639/2003 e n. 11.645/2008.

#### **Memória cultural**

Apoio a projetos de valorização e preservação do patrimônio cultural (imaterial e material) e histórico do Ceará relacionados à infância. Os projetos devem enfatizar a transmissão de conhecimento, tradições e práticas culturais às crianças, os contextos formais e não formais de educação, além de considerar a diversidade étnica e cultural da infância no estado.

Os projetos também podem focar na transmissão de conhecimento por pessoas mestras da cultura tradicional e popular para as crianças.

### 2.2 Quantos projetos serão apoiados e quais os valores por categoria?

Agentes culturais poderão inscrever apenas um projeto para apenas uma categoria, de acordo com o quadro a seguir.

**Recursos do Fundo Estadual da Cultura (FEC) R\$ 1.500.000,00**  
**Programa 421 – Promoção e Desenvolvimento da Arte e Cultura Cearense**

<b>Categoria</b>	<b>Número de projetos apoiados</b>	<b>Valor por projeto</b>	<b>Valor Total</b>
Criação, produção, circulação e fruição	18	R\$ 50.000,00	R\$ 900.000,00
Criação, produção, circulação e fruição	16	R\$ 37.500,00	R\$ 600.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>34</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 1.500.000,00</b>

## Recursos da Lei Paulo Gustavo R\$ 1.000.000,00

Formação e pesquisa	14	R\$ 45.000,00	R\$ 630.000,00
Memória cultural	10	R\$ 37.000,00	R\$ 370.000,00
TOTAL	24	-	R\$ 1.000.000,00

### 2.3 Existe alguma reserva de recursos financeiros?

Sim. No mínimo 50% dos recursos previstos neste edital irão contemplar projetos vindos de outros municípios do Ceará que não a capital Fortaleza.

#### Quais critérios serão usados para definir a origem do projeto?

- Endereço registrado na documentação do agente cultural proponente.

#### E o que acontece se não houver projetos suficientes na categoria para cumprir esses critérios?

A Comissão de Avaliação e Seleção poderá realocar os recursos financeiros seguindo a ordem de classificação primeiro dentro da categoria e depois da classificação geral, sempre respeitando o limite de orçamento deste edital.

## 03 Inscrições

### 3.1 Como se inscrever neste edital?

Para se inscrever, é preciso já ter cadastro no Mapa Cultural do Ceará. O Mapa é o banco de dados da Secult-CE que contém o cadastro de profissionais e instituições culturais do estado.

Lá você vai preencher a ficha de inscrição on-line, anexar todos os documentos exigidos e compartilhar os links de materiais audiovisuais (se houver).

#### **Cadastre-se no Mapa Cultural do Ceará e atualize seus dados!**

O **Anexo 13** deste edital traz as orientações para se cadastrar no Mapa. Se já tiver cadastro, confirme se todos os dados estão corretos e atualizados.

O perfil de cadastro deverá ser como pessoa física (**Anexo 14**).

### 3.2 Quem pode se inscrever?

Pessoas físicas que cumpram os critérios a seguir:

- Maior de 18 anos.
- Nascida e com domicílio no Ceará; ou não nascida no Ceará, mas que comprovadamente vive no Ceará há pelo menos 2 anos.
- Que comprove realizar atividades culturais similares ou correlatas em uma das categorias há pelo menos 2 anos.

#### **Atenção!**

- Não será exigido comprovante de residência ou declaração se o agente cultural for uma pessoa nômade ou em situação de rua.
- Não é possível substituir o agente cultural após finalizar a inscrição.

### 3.3 Quem não pode se inscrever?

Pessoas envolvidas diretamente na elaboração e nos processos deste edital, bem como seus cônjuges, parentes ascendentes e/ou descendentes até o 2º grau, além de seus sócios comerciais.

#### **Atenção!**

A participação de agentes culturais em consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital.

Pessoas servidoras e comissionadas da Secult-CE, bem como seus cônjuges ou parentes em linha reta.

Pessoas vinculadas à Rede Pública de Espaços e Equipamentos Culturais do Estado do Ceará (RECE) (de acordo com a Lei n. 18.012/2022).

Agentes culturais membros dos Poderes Legislativo (deputados, senadores, vereadores) e Judiciário (juízes, desembargadores, ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (auditores e conselheiros) e do Ministério Público (promotores, procuradores).

### **Atenção!**

Agentes culturais que fazem parte do Conselho Estadual de Políticas Culturais e/ou do Conselho Estadual de Patrimônio Cultural poderão participar deste edital, desde que não se enquadrem nas proibições descritas neste tópico 3.3.

## **3.4 Para correr tudo bem com a inscrição**

- Não deixar para a última hora! As inscrições fora do prazo não serão aceitas. A Secult-CE não se responsabiliza por congestionamentos do sistema, site fora do ar ou qualquer outro fator que impossibilite a inscrição dentro do prazo.
- Cumprir todas as regras deste edital. As inscrições que não atenderem às regras deste edital não serão aceitas.
- Para acessar a página de inscrições, usar de preferência os navegadores Firefox ou Google Chrome.
- Incluir todas as informações obrigatórias na ficha de inscrição, seguindo as orientações do **Anexo 14** – Dados cadastrais e documentos dos agentes culturais.
- Para inserir áudios, vídeos e outros materiais on-line, será preciso disponibilizar os links nas plataformas Youtube ([www.youtube.com](http://www.youtube.com)) ou Vimeo ([www.vimeo.com](http://www.vimeo.com)).
- Depois de imprimir os anexos, assinar de caneta ou usar assinatura eletrônica.

### **Atenção!**

Somente assinaturas feitas à mão ou de forma eletrônica serão aceitas nos documentos anexados. Isso quer dizer que assinaturas digitalizadas e coladas não serão válidas. Portanto, certifique-se de assinar os documentos pessoalmente ou usar uma assinatura eletrônica que possa ser verificada.

- Confirmar o envio da inscrição. As inscrições com status de rascunho após o prazo limite serão desconsideradas.
- Cuidado: se houver duas propostas de projetos iguais ou um agente cultural enviar mais de um projeto por categoria, apenas o último enviado será considerado.

### **Atenção!**

- Todas as informações preenchidas na ficha de inscrição deverão ser verdadeiras e atualizadas. A Secult-CE não tem qualquer responsabilidade civil ou penal sobre as informações fornecidas.
- Se a qualquer momento da seleção a Secult-CE identificar irregularidades nas informações e documentações enviadas, o agente cultural será desclassificado e medidas legais cabíveis poderão ser aplicadas.

## 04 Plano de Ação do projeto

Na inscrição, o agente cultural vai preencher e anexar o Plano de Ação do projeto (**Anexo 11**). O plano deve informar metas, cronograma, orçamento, entre outros.

### 4.1 Quais são as exigências do Plano de Ação?

O Plano de Ação deve demonstrar coerência entre as metas e atividades previstas e a capacidade de realização do projeto. Ele deve conter, no mínimo:

- Descrição das etapas para a realização do projeto, com seus respectivos itens.
- Metas quantitativas e mensuráveis a serem alcançadas.
- Parâmetros usados para avaliar o cumprimento das metas.
- O valor total do Plano de Ação.
- Cronograma com a previsão de início e fim de cada etapa do projeto até a sua conclusão.
- Dimensão do percentual de distribuição dos recursos entre ações, etapas e atividades.
- Descrição das ações e/ou recursos para garantir a acessibilidade, nos limites mínimos previstos neste edital.

### 4.2 Como fazer o orçamento do Plano de Ação?

Os custos estimados do projeto devem estar próximos dos preços praticados no mercado. No caso de valores muito diferentes, a Secult-CE poderá negar, total ou parcialmente, itens descritos no orçamento do projeto.

#### Atenção!

- Em algumas situações, poderá haver certa diferença de custos previstos no projeto em relação aos preços de mercado. Essas situações envolvem a realização do projeto em variáveis geográficas e contextos específicos, tais como territórios de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais, por exemplo.
- Se a Comissão de Avaliação e Seleção identificar despesas com valores incompatíveis com os preços conhecidos no mercado local ou com a finalidade do projeto, ela poderá recomendar diminuição ou eliminação dessas despesas.

#### 4.2.1 O que é possível incluir no orçamento do Plano de Ação?

- Prestação de serviços.
- Aquisição de bens de consumo ou locação de bens.
- Remuneração da equipe de trabalho, com respectivos encargos.
- Diárias para deslocamentos, alimentação e hospedagem da equipe de trabalho.
- Assessoria jurídica, de gestão de projeto, de comunicação e contábil.
- Alimentação da equipe ou da comunidade envolvida.
- Serviços para desenvolver e manter soluções de tecnologia da informação relacionados ao projeto.
- Divulgação e impulsionamento de conteúdo.
- Aluguel e manutenção de espaços, incluindo contas de água, energia e outros itens de custeio.

- Outras despesas necessárias para realizar o projeto.

### **Atenção!**

**Rendimentos de ativos financeiros:** é permitido usar valores de rendimentos de ativos financeiros em itens já previstos no Plano de Ação ou em itens novos, desde que estejam de acordo com o objeto do projeto, valores de mercado ou legislação aplicada.

#### **4.2.2 O que não é possível pagar com o recurso financeiro recebido?**

- Itens e atividades não descritos no Plano de Ação.
- Taxas administrativas, de gerência ou similares, exceto nos casos autorizados por este edital.
- Pessoas servidoras ou empregadas públicas vinculadas à Secult-CE, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, exceto em situações permitidas por lei específica.
- Multas, juros ou correção monetária de pagamentos atrasados, exceto quando houver atraso na liberação dos recursos financeiros pela Secult-CE.
- Clubes, associações ou entidades cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de poder, pertençam ao Ministério Público ou, ainda, atuem como dirigentes na administração pública (municipal, estadual ou federal). Isso se estende para cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colaterais ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor da Secult-CE.

Agentes políticos de poder são pessoas que ocupam posições de liderança, autoridade ou influência em instituições governamentais ou políticas.

- Publicidade que não trate diretamente do objeto do projeto.
- Aquisição de bens permanentes.

#### **4.3 O Plano de Ação pode incluir pagamentos ao próprio agente cultural?**

Sim. O agente cultural pode receber remuneração com recursos do edital, desde que tenha prestado serviço previsto no Plano de Ação aprovado.

Entretanto, sua remuneração total deve obedecer ao limite máximo de 20% do valor aprovado para o projeto.

Além disso, o agente cultural deve emitir declaração de prestação de serviço compatível com o valor de mercado e transferir esse valor para uma conta bancária diferente da conta de execução do projeto.

#### **4.4 É possível alterar o Plano de Ação depois de o projeto ter sido selecionado?**

Não é possível alterar o título nem o conteúdo principal do Plano de Ação, mas é permitido substituir, incluir ou ajustar itens da mesma natureza dos previstos no plano e que estejam de acordo com os valores de mercado.

O limite para essas alterações é de 30% do valor total do projeto. Nesse caso, não é necessário pedir autorização à Secult-CE. Porém, todas as alterações precisam ser sinalizadas na prestação de contas.

## 05 Ações afirmativas

A Secult-CE mantém a Política de Ações Afirmativas, que é um conjunto de medidas especiais para grupos historicamente discriminados e marginalizados, com o objetivo de reduzir desigualdades e promover os direitos de pessoas negras, indígenas, quilombolas, ciganas, pessoas com deficiência, LGBTI+, e outros grupos similares. Essas ações visam combater a exclusão social presente e passada, abrangendo aspectos normativos, materiais, psicológicos e culturais para facilitar o acesso desses grupos às políticas públicas culturais. Elas se baseiam em três pilares: reparação, justiça distributiva e diversidade, buscando criar oportunidades equitativas. Neste edital, ações afirmativas serão aplicadas para garantir o acesso de grupos marginalizados na sociedade às oportunidades culturais, por meio de cotas e pontos de bonificação.

### 5.1 Cotas: quais são e como são distribuídas?

As cotas são as seguintes:

- 20% para pessoas negras
- 10% para pessoas com deficiência
- 10% para pessoas indígenas
- 5% para quilombolas.

Considerando que a porcentagem de cotas pode resultar em um número fracionado, ele será sempre arredondado para o número inteiro mais próximo. 0,5 ou mais será arredondado para o número superior e menos de 0,5 para o número inferior.

Para não restarem dúvidas, as cotas, em números, correspondem a:

Categorias	Ampla concorrência	Cotas raciais (pessoas negras)	Cotas para Pessoas com Deficiência	Cotas Étnicas (pessoas indígenas)	Cotas Étnicas (pessoas quilombolas)	Total de projetos apoiados
Criação, produção, circulação e fruição	10	4	2	1	1	18
Criação, produção, circulação e fruição	8	3	2	2	1	16
Pesquisa e formação	8	3	1	1	1	14
Memória cultural	5	2	1	1	1	10

Para acessar as vagas reservadas, o agente cultural deve se autodeclarar como pessoa negra, indígena, quilombola ou pessoa com deficiência durante a inscrição.

### **5.1.1 Cotistas pessoas negras**

A autodeclaração de pessoa negra (**Anexo 5**) deve estar de acordo com os critérios de cor e raça definidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e será avaliada por uma comissão de heteroidentificação.

Essa comissão tem o objetivo de proteger o direito das pessoas negras às cotas raciais e garantir que elas sejam as únicas beneficiadas. Portanto, a validação da autodeclaração pela comissão determina se um agente cultural será classificado como cotista pessoa negra ou não.

#### **Atenção!**

A heteroidentificação se refere apenas a aspectos fenotípicos (ou seja, de aparência física) e não considera herança genética ou participação em manifestações culturais afro-brasileiras.

### **5.1.2 Cotistas pessoas indígenas ou pessoas quilombolas**

Agente cultural optante pela cota indígena ou quilombola deve fornecer um documento emitido pela associação civil de seu território, assinado por seus representantes legais.

A Autodeclaração de Pertencimento Étnico (**Anexos 8 e 9**) de pessoas indígenas ou quilombolas deve ser assinada pelo declarante e por três lideranças ou associações indígenas ou quilombolas.

### **5.1.3. Cotistas pessoas com deficiência**

Pessoas com deficiência devem apresentar um Laudo Médico conforme o modelo disponibilizado no edital (**Anexo 7**), apresentando claramente qual é a deficiência e seguindo todas as leis aplicáveis.

O laudo deve especificar o tipo de deficiência e ter até 1 ano da data de emissão, a menos que a deficiência seja permanente ou congênita.

### **5.1.4 Como a documentação será validada?**

- Para a pessoa indicada e autodeclarada como negra, haverá uma banca de heteroidentificação.
- Para a pessoa indicada e autodeclarada como pessoa com deficiência, o laudo médico poderá ser verificado por especialistas.
- Para a pessoa indicada e autodeclarada como pessoa indígena ou quilombola, caberá à Secult-CE validar as autodeclarações, caso apareça suspeita de fraude.

#### **Importante!**

Qualquer agente cultural participante do sistema de cotas poderá enviar recurso, discordando de reprovação. A documentação será avaliada novamente e, no caso de cota racial, uma nova banca de heteroidentificação poderá ser agendada.

### **5.1.5 Regras gerais sobre as cotas**

- Um mesmo agente cultural proponente poderá concorrer a vagas de ampla concorrência e a vagas do sistema de cotas.



- Se um agente cultural optante pelas cotas for classificado na ampla concorrência, não haverá diminuição do número de cotas previsto neste edital.
- Agentes culturais que escolherem concorrer nas reservas de cotas deverão estar cientes da obrigatoriedade de seguir as regras sobre reserva deste edital.
- Algumas situações podem causar eliminação de agentes culturais inscritos na reserva de cotas:
  - a) Caso se inscrevam como pessoa negra e sejam desclassificados na banca de heteroidentificação.
  - b) Caso se inscrevam como cotistas e tenham autodeclarações, laudos médicos e outros documentos invalidados para concorrer à cota na qual se inscreveram (pessoas indígenas, quilombolas ou pessoas com deficiência) (de acordo com o Decreto n. 34.773/2022 e art. 299 da Lei n. 2.848/1940 do Código Penal).
- Se a pessoa negra, quilombola, indígena ou pessoa com deficiência desistir da cota concedida, a próxima pessoa candidata à cota será convocada, seguindo a ordem da lista de pessoas cotistas aprovadas por categoria.
- Para efetivar a classificação de cotistas, a Secult-CE leva em conta quantos projetos foram inscritos e quantas cotas estão disponíveis para pessoas negras, com deficiência, indígenas ou quilombolas. Isso é feito com a aplicação de critérios de alternância e proporcionalidade.
- Se não houver número suficiente de pessoas aprovadas para ocupar as cotas reservadas às respectivas categorias, as vagas que sobrarem passarão a ser de ampla concorrência, seguindo a ordem de classificação.

## **5.2 Pontos de bonificação: quais são e como funcionam?**

Durante seleção, serão atribuídos pontos de bonificação (ou seja, pontuações extras) para projetos que comprovadamente promovam a diversidade e combatam a discriminação por meio de ações afirmativas.

Estes critérios e suas bonificações correspondentes estão descritas neste edital no tópico relacionado à seleção.

## **06 Acessibilidade**

### **6.1 Quais serão as acessibilidades específicas para este edital?**

Os projetos deverão observar o que diz a Lei n. 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e contemplar:

#### **Acessibilidade física**

Os lugares onde ocorrem atividades culturais devem ser acessíveis. Isso significa que pessoas com deficiência devem poder entrar e circular facilmente, inclusive nas áreas de palcos, cabines, banheiros e alimentação. O espaço deve ser confortável e seguro para todas as pessoas.

#### **Acessibilidade comunicacional**

Toda informação sobre eventos e os conteúdos veiculados devem ser acessíveis, contando com legenda em português para surdos e ensurdecidos (LSE), janela de Libras, audiodescrição, informações em Braille e Linguagem Simples. É importante também descrever imagens em e-mails ou redes sociais.

#### **Acessibilidade artística**

As atividades culturais podem incluir elementos para pessoas com deficiência. Isso pode ser feito de maneiras criativas, como audiodescrição artística, interpretação em Libras integrada a uma apresentação, entre outros.

#### **Atitudes inclusivas**

A equipe deve ser treinada em acessibilidade para atender bem a todas as pessoas. Pessoas com deficiência podem fazer parte da equipe e ajudar a planejar atividades culturais acessíveis. Também é importante pensar em acessibilidade desde o início dos projetos culturais.

#### **Sessões adaptadas**

Algumas sessões com horário divulgado podem ser ajustadas para pessoas com sensibilidades sensoriais, controlando luz, som e temperatura.

#### **Debates acessíveis**

Conversas sobre filmes devem ter interpretação em Libras e autodescrição das pessoas palestrantes ou debatedoras.

#### **Atenção!**

Devem ser respeitadas a linguagem de cada projeto e as necessidades do público.

### **6.2 Medidas sugeridas de protagonismo e participação para pessoas com deficiência**

- Contratar artistas, equipe técnica e outros profissionais com deficiência.
- Promover residências acessíveis e inclusivas em espaços culturais.
- Usar tecnologias assistivas e oferecer ajudas técnicas.
- Implementar ações para prevenir e acabar com atitudes discriminatórias.
- Contratar serviços de apoio para pessoas com deficiência quando necessário.

- Oferecer oportunidades de formação acessíveis a pessoas com e sem deficiência.

### **6.3 Como saber se o projeto atende aos requisitos de acessibilidade?**

Neste edital, a Secult-CE também promove os direitos e as liberdades fundamentais das pessoas com deficiência, assegurando inclusão social e cidadania.

Por isso, os projetos devem prever no mínimo 10% do valor total do Plano de Ação para medidas de acessibilidade. Esse percentual pode ser dispensado, caso o projeto já contemple por si todos os recursos de acessibilidade.

Atenção!

- É preciso preencher e anexar à ficha de inscrição o Formulário de Ações de Acessibilidade (**Anexo 6**).
- A Comissão de Avaliação e Seleção analisará situações em que o percentual de 10% não possa ser aplicado. Ela vai decidir se a dispensa desse requisito é apropriada ou não.

Para garantir a acessibilidade, é recomendável contratar profissionais especializados em áreas relevantes. Esses profissionais devem ter sensibilidade artística, pois influenciarão a experiência do público.

Uma alternativa é incorporar medidas de acessibilidade desde a fase inicial de criação da obra. Para isso, é crucial obter consultoria de indivíduos com formação específica, preferencialmente pessoas com deficiência.

### **6.4 Palavras e termos técnicos ligados à acessibilidade**

#### **Audiodescrição**

Recurso de descrição das imagens que permite que pessoas cegas ou com baixa visão possam acessar e compreender os conteúdos de um filme, imagem, apresentações artísticas, entre outros.

#### **Audiodescrição artística**

Pode ser tanto uma audiodescrição realizada por profissional da área e que considere a experiência estética das pessoas espectadoras quanto uma descrição realizada na criação artística do produto audiovisual com consultorias especializadas.

#### **Autodescrição**

É quando a própria pessoa que está se apresentando (palestrante, debatedora) se descreve de forma breve antes de iniciar sua fala.

#### **Libras**

Língua Brasileira de Sinais, reconhecida como meio legal de comunicação de comunidades de pessoas surdas do Brasil.

#### **Linguagem Simples**

Movimento social e técnica de comunicação que transmite informações de maneira fácil de entender, inclusiva e acessível. No Ceará, existe a Política Estadual de Linguagem Simples (Lei n. 18.246/2022).

**LSE (Legenda para Surdos e Ensurdidos)**

Tradução das falas de personagens, assim como a descrição de sons e efeitos sonoros dos filmes.

## 07 Seleção

### 7.1 Quais são as etapas do processo seletivo?

#### Etapa 1

Admissibilidade do projeto. Análise da ficha de inscrição e dos documentos do agente cultural para verificar o cumprimento de todas as regras deste edital.

#### Etapa 2

Realização de bancas de heteroidentificação e outros processos de conferência de admissibilidade de cotas.

#### Etapa 3

Análise do mérito cultural do projeto. Fase de análise técnica do projeto, realizada por uma Comissão de Avaliação e Seleção, formada por membros da sociedade civil com conhecimento e atuação no campo de abrangência deste edital.

#### Atenção!

Após as 3 etapas e, uma vez divulgado o resultado final, será realizada a Celebração do Termo de Execução Cultural (TEC).

### 7.2 Como funciona cada etapa de seleção?

#### Etapa 1 – Admissibilidade do projeto

A Secult-CE vai analisar todos os documentos enviados pelo agente cultural para confirmar a validade ou não da inscrição.

Neste edital, admissibilidade significa aquilo que pode ser admitido, aprovado após avaliação. O projeto inscrito deverá preencher todas as condições exigidas, e só assim poderá passar para a etapa seguinte.

#### Etapa 2 – Banca de heteroidentificação

A banca de heteroidentificação é um procedimento complementar à autodeclaração, com o objetivo de cumprir o que manda a lei, efetivar a política afirmativa e evitar possíveis fraudes.

E como ela acontece? Uma comissão de pessoas especialistas em políticas afirmativas examinará e decidirá se o agente cultural se enquadra nas cotas ou vagas específicas. Será um encontro virtual, em data e horário a serem informados pela Secult-CE por e-mail.

O enquadramento ou não do agente cultural na condição de cotista não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

#### Atenção!

As bancas de heteroidentificação poderão ocorrer de forma paralela às demais fases e terão validade para todas as inscrições em editais da Secult-CE referentes à Lei Paulo Gustavo.

Ou seja, uma vez aprovado, o agente cultural não precisará se submeter a nova banca em edital relativo à execução da Lei Paulo Gustavo, e uma vez reprovado não poderá obter benefícios de nenhuma política afirmativa que exija esta etapa.

### **Etapa 3 – Análise do mérito cultural da proposta**

A comissão de seleção será instituída pela Secult-CE para analisar os projetos habilitados. Terá, no mínimo, 3 membros, incluindo integrantes da sociedade civil e/ou do poder público, com conhecimento e atuação no campo de festivais culturais.

Sobre a comissão de seleção

A comissão vai analisar tecnicamente os projetos com base nos critérios de seleção e da metodologia de avaliação dispostos no tópico 7.3.

Cada pessoa membro terá autonomia e independência sobre as avaliações, não havendo decisão coletiva quanto à pontuação dos projetos avaliados.

Pessoas membros da comissão e suplentes não podem:

- Ter interesse direto nos projetos que irão analisar.
- Ter colaborado na elaboração do projeto ou participado da instituição proponente nos últimos 2 anos.
- Estar em disputa judicial ou administrativa com a instituição proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

### **Atenção!**

Essas condições de impedimento valem também para cônjuges, companheiros ou parentes e afins até o terceiro grau das pessoas membros e suplentes da comissão.

### **Como acontece a análise do mérito cultural?**

A comissão identifica os aspectos mais importantes de cada projeto de uma mesma categoria, tanto do ponto de vista individual quanto do seu contexto social. Depois, dá nota a cada um dos critérios descritos no tópico 7.3 deste edital.

Ao comparar os projetos, a comissão avalia não apenas os itens individuais, mas também suas propostas, impactos e relevância em relação a outros projetos concorrentes na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é então atribuída de acordo com essa comparação.

## **7.3 Critérios e metodologia de avaliação e seleção dos projetos**

A Comissão de Avaliação e Seleção vai avaliar e pontuar os projetos com base nos critérios a seguir:

<b>ITEM</b>	<b>PESO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>
a) Qualidade, originalidade, relevância e inovação do projeto  Conteúdo relevante, clareza e coerência. Projeto com concepção artística criativa e inovadora.	3	0 a 4	12

<p>Capacidade de atendimento do item 1.1 do edital e da Política Cultura Infância. Qualidade de execução, descrita de maneira clara e objetiva.</p>			
<p>b) Potencial de impacto nas ações de cultura infância e efeito multiplicador</p> <p>Capacidade de impacto sociocultural no desenvolvimento cognitivo e em outros interesses da cultura infância. Capacidade de impactar positivamente na vida das pessoas beneficiadas pelo projeto, considerando a convivência familiar e comunitária por meio da Cultura Infância. Capacidade de contribuir para o desenvolvimento cultural local e/ou regional, considerando a abrangência, o território e a territorialidade. Capacidade do desenvolvimento da proposta em rede, considerando parcerias com poder público em espaços Mais Infância Ceará e/ou setores privados formais e informais. Capacidade de contribuir com interações culturais com a comunidade local e /ou regional.</p>	2	0 a 4	08
<p>c) Adequação da proposta orçamentária e viabilidade do projeto</p> <p>Proposta orçamentária contemplando todas as ações previstas, com todos os itens de despesa do projeto. Projeto compatível com preços de mercado. Projeto com planilha financeira viável e exequível, de acordo com a proposta apresentada.</p>	3	0 a 4	12
<p>d) Potencial de realização do proponente e da equipe envolvida no projeto</p> <p>Apresentação de informações e documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, o projeto. Apresentação de documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar com êxito o projeto, considerando o contexto plural e multiétnico dos profissionais envolvidos.</p>	2	0 a 4	08

e) Acessibilidade do projeto  Apresentação de ações acessíveis eficazes na formação de público, garantindo acesso democrático às pessoas com deficiência. Apresentação de ações acessíveis, compatíveis com o produto, considerando a compreensão por todas as pessoas, independente de suas condições físicas, sensoriais, comunicacionais e intelectuais. Apresentação do planejamento comunicacional acessível, considerando o acesso à informação pelas pessoas com deficiência. Apresentação de ações que garantam a participação e o protagonismo das pessoas com deficiência nas práticas, bens e produtos culturais.	2	0 a 4	08
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	-	-	48

#### 7.4 Pontos de bonificação

Serão dados pontos de bonificação para projetos que comprovadamente cumprem ações afirmativas, com base nos critérios da tabela a seguir.

CRITÉRIO/ITEM	PONTO EXTRA
Critério 1 – Diversidade da equipe básica	01
a) Pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida na equipe básica.	
b) Diversidade étnico-racial: povos originários/indígenas, população negra, povo cigano, comunidades quilombolas na equipe básica.	01
c) Mulheres na equipe básica.	01
d) LGBTI+ na equipe básica.	01
Critério 2 – Diversidade da proposta	01
e) Propostas que abordem expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente subalternizados e marginalizados na sociedade.	
f) Propostas cujo agente cultural é residente em Fortaleza (capital), mas terá ações desenvolvidas prioritariamente em outro município do Estado.	01



Esses critérios que compõem os pontos de bonificação são indutores na implementação de ações afirmativas, tendo em vista propostas:

- desenvolvidas majoritariamente por grupos ou pessoas pertencentes à população étnica e racialmente subordinadas ou
- propostas que contemplem temáticas para inclusão e diversidade, cujo conteúdo histórico-cultural ou estética esteja alinhado com o combate ao racismo, à LGBTfobia, ao machismo, ao capacitismo, ao etarismo e a outros tipos de opressões.

Atenção!

### **Sobre o Critério 1 – Diversidade da equipe básica**

- As pontuações devem ser comprovadas por meio da Ficha Técnica (**Anexo 12**) e da autodeclaração respectiva.
- A pontuação máxima será de 4 pontos.
- Para alcançar 1 ponto em cada item, a equipe básica deverá ser majoritariamente composta por integrantes que correspondam ao respectivo item do critério, sendo obrigatório o cumprimento na função de coordenação técnica geral e em qualquer outra função da equipe básica.
- As ações afirmativas descritas deverão ser comprovadas por meio dos seguintes documentos:
- Item “A”: laudo médico conforme modelo disponibilizado no Anexo 7 deste edital.
- Itens “B”, “C” e “D”: autodeclaração emitida e assinada pela pessoa que faz jus à pontuação.

### **Sobre o Critério 2 – Diversidade da proposta**

- A pontuação máxima será de 2 pontos.
- As comprovações ocorrerão por meio da documentação de inscrição e da análise da proposta pela Comissão de Avaliação e Seleção.

### **Importante!**

Os pontos de bonificação são atribuídos a propostas que promovem a diversidade na equipe e na proposta.

## **7.5 Pontuação total do projeto, classificação e critérios de desempate**

A pontuação máxima de cada projeto, considerando a soma dos critérios descritos nos tópicos 8.3 e 8.4, será de 54 pontos.

Serão desclassificados os projetos que não alcançarem o mínimo de 24 pontos.

Os projetos serão classificados por ordem decrescente de pontuação, conforme a categoria na qual foram inscritos.

Havendo empate de pontuação entre os projetos classificados, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate dando prioridade ao projeto que tiver maior pontuação no subitem “A” do tópico 7.3.

Caso o empate continue, será considerada a maior pontuação nos subitens “B”, “C”, “D” e “E”, nessa ordem, do tópico 7.3.

Projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no inciso IV do art. 3º da Constituição Federal, sendo garantidos o contraditório e a ampla defesa.

#### 7.6 Contrapartida social e cumprimento do objeto

De acordo com a Lei Paulo Gustavo, os agentes culturais contemplados neste edital são obrigados a fornecer contrapartidas sociais gratuitas.

As contrapartidas devem ser direcionadas, prioritariamente, a alunos e professores de instituições públicas, universitários do Prouni, profissionais de saúde envolvidos no combate à pandemia de Covid-19 e membros de coletivos culturais e associações comunitárias.

Além disso, quando possível, devem ser realizadas exposições com interação popular via internet ou em espaços públicos. Os ingressos para esses eventos devem ser gratuitos para os grupos citados acima e distribuídos em intervalos regulares.

#### 7.7 Resultados do edital

O resultado preliminar de cada etapa de seleção será publicado na página de editais da Secult-CE:

<http://editais.cultura.ce.gov.br>

Os agentes culturais são responsáveis por acompanhar a divulgação dessas informações.

É possível discordar dos resultados das etapas de seleção?

Sim. Após a divulgação dos resultados preliminares, será possível apresentar recurso em até 3 dias úteis. A contagem começa no dia útil seguinte à divulgação do resultado.

Como enviar um recurso?

- Preencha o Formulário de Recurso com a sua justificativa. Apenas o modelo disponível no **Anexo 2** será aceito.
- Envie-o para o e-mail [editalculturainfancia@secult.ce.gov.br](mailto:editalculturainfancia@secult.ce.gov.br)

A comissão responsável por cada fase analisará os pedidos de recurso e, se julgar que são válidos, reavaliará a proposta.

## **Resultado final do edital**

A lista final de classificados e classificáveis será homologada e publicada e divulgada:

- No Diário Oficial do Estado
- Na página oficial da Secult-CE ([www.secult.ce.gov.br/](http://www.secult.ce.gov.br/))
- Na página de Editais da Secult-CE (<http://editais.cultura.ce.gov.br/>)

A divulgação do resultado de cada categoria poderá acontecer em momentos diferentes.

### **Atenção!**

Não será possível discordar e apresentar recurso ao resultado final deste edital.

## **7.8 O que acontece se sobrarem vagas?**

Se não houver projetos propostos suficientes classificados em alguma das categorias, a Comissão de Avaliação e Seleção pode tomar as seguintes ações:

1. Remanejar as vagas para outras categorias da mesma modalidade, respeitando a ordem decrescente de classificação geral na modalidade.
2. Caso haja sobra do recurso oriundo do remanejamento interno das modalidades, remanejar as vagas para outras categorias do mesmo edital, respeitando a ordem decrescente de classificação geral na modalidade.
3. Se as vagas deste edital não forem todas preenchidas, os recursos que sobrarem poderão ser remanejados para outro edital de audiovisual com financiamento da Lei Paulo Gustavo. Esse remanejamento levará em conta se o saldo remanescente é compatível com o limite de valores de cada categoria e obedecerá a ordem decrescente de classificação geral.
4. Se um agente cultural selecionado desistir e justificar, outro agente cultural classificável poderá substituí-lo, seguindo a ordem de classificação e as regras deste edital.

## **7.9 Formalização do Termo de Execução Cultural (TEC)**

Depois da confirmação do resultado final do edital, a Secult-CE abrirá os processos administrativos para cada agente cultural selecionado. Se tudo estiver regular (regularidade fiscal), haverá a assinatura do TEC (de forma on-line ou presencial), e o recurso financeiro será liberado.

O TEC é uma parceria de apoio e incentivo, diferente de um contrato administrativo ou de prestação de serviços.

**Como acontece a conferência da regularidade do agente cultural selecionado?**

A Secult-CE vai conferir se o agente cultural selecionado está em dia com suas obrigações legais e fiscais perante o estado do Ceará. A conferência será por meio da Certidão Cadastral do Parceiro, emitida pelo sistema e-Parcerias, da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE). A emissão da certidão só será possível se o cadastro do parceiro no e-Parcerias estiver validado pela CGE.

### **Ainda não tem cadastro no e-Parcerias?**

Faça o quanto antes!

<https://e-parcerias.cge.ce.gov.br/e-parcerias-web/paginas/parceiro/TipoCadastro.seam>

A Secult-CE não é responsável pelo cadastramento de parceiros.

## **7.10 Recebimento dos recursos financeiros**

Após a homologação do resultado final e a formalização do TEC, se toda a documentação estiver regular, os recursos serão repassados ao agente cultural em apenas uma parcela.

### **Atenção!**

O agente cultural precisa manter a situação regular mesmo após assinar o TEC para o recebimento do recurso.

Qualquer irregularidade com a Secult-CE, com o Governo do Estado do Ceará, com órgãos da Fazenda (União e Estados), com órgãos de finanças do município ou qualquer órgão público impede o recebimento dos recursos deste edital.

No ato da convocação, a Secult-CE vai indicar a instituição na qual será aberta a conta corrente para realização do repasse do recurso financeiro do projeto.

As regras são simples:

- A conta corrente não pode ser digital.
- O titular deverá ser o agente cultural responsável pelo projeto.
- A conta só pode ser usada para receber recursos de um projeto.
- Nenhum tributo (por exemplo: imposto) sobre o valor recebido será cobrado. No entanto, os serviços contratados para a execução do projeto estarão sujeitos aos tributos devidos.
- A Secult-CE não se responsabiliza pelos compromissos assumidos pelos agentes culturais, sejam eles comerciais, financeiros, trabalhistas ou outros, relacionados à realização dos projetos selecionados.
- Os agentes culturais que, depois de assinar o TEC, ficarem em situação de pendência documental ou financeira ou não prestarem contas em contratos e/ou convênios com a Secult-CE, Governo do Estado do Ceará, órgãos da Fazenda da União, Fazenda do Estado ou órgãos de finanças do município, ou qualquer outro órgão público, não poderão receber recursos deste edital.

## **08 Realização do projeto e prestação de contas**

### **8.1 Em até quanto tempo os projetos selecionados podem ser realizados?**

Em até 12 meses. A contagem desse prazo começa na data de depósito dos recursos financeiros em conta bancária.

Se houver prorrogação do prazo de execução da Lei Paulo Gustavo, os projetos em andamento serão prorrogados automaticamente, de acordo com as novas regras que forem estabelecidas.

### **8.2 Como acontece a prestação de contas?**

A prestação de contas tem como objetivo comprovar que o projeto foi realizado e as obrigações descritas no TEC foram cumpridas.

O agente cultural terá 30 dias, após o fim da vigência do TEC, para enviar o Relatório de Execução do Objeto, demonstrando tudo o que foi feito e comparando com o que estava previsto no Plano de Ação e contrapartidas previstas no TEC.

Essas demonstrações poderão ser realizadas por qualquer meio de verificação confiável, tais como fotos, listas de presença, vídeos, dentre outros meios informados no Plano de Ação do agente cultural.

A Secult-CE poderá solicitar ainda o Relatório de Execução Financeira, nas seguintes hipóteses:

- Se o projeto não for comprovado conforme o Plano de Ação ou se a prestação de contas for considerada incompleta; ou
- Se alguém denunciar a ação cultural por irregularidades e a administração pública avaliar que existem elementos de prova iniciais suficientes para levantar dúvidas sobre o uso dos recursos públicos.

### **8.3 Informações importantes sobre a prestação de contas**

#### **Problemas na prestação de contas**

Se a prestação de contas for considerada irregular e essa decisão for confirmada mesmo após todo o processo de defesa do agente sobre as suas contas, o agente cultural pode pedir permissão para reembolsar parte ou todo o valor devido por meio de atividades culturais compensatórias.

Isso será decidido pela Secult-CE, considerando a gravidade da situação, desde que não tenha havido má-fé ou fraude e não seja necessário devolver todo o dinheiro.

#### **Valores não usados**

Valores não gastos, incluindo os de receitas de investimentos, devem ser devolvidos à Secult-CE em até 30 dias após término ou rescisão do TEC.

#### **Manutenção de documentos e comprovantes**

Comprovantes, notas fiscais e outros papéis importantes do projeto capazes de comprovar o cumprimento às regras deste edital devem ser guardados pelo agente cultural por pelo menos 5 anos, pois podem ser pedidos depois por alguma revisão ou auditoria.

## **09 Mais informações**

### **9.1 Direitos patrimoniais, autorais e de imagem**

Os agentes culturais selecionados serão os responsáveis pelos direitos patrimoniais, autorais, de imagem e de propriedade intelectual desenvolvidos ou utilizados.

A Secult-CE e a Comissão de Avaliação e Seleção não se responsabilizam por qualquer uso indevido de imagens, obras e/ou qualquer tipo de propriedade intelectual de outras pessoas que ocorram durante a realização do projeto.

Caso ocorra, a responsabilidade pelo uso indevido será exclusivamente do agente cultural responsável pelo projeto, de acordo com a lei específica.

### **9.2 Materiais de divulgação do projeto selecionado**

São obrigações do agente cultural que tiver seu projeto selecionado neste edital:

#### **a) Mencionar apoio**

Mencionar o apoio do estado do Ceará, por meio da Secult-CE, e do Ministério da Cultura por meio da Lei Paulo Gustavo, em todos os canais de comunicação quando o projeto aparecer, incluindo apresentações verbais do projeto e entrevistas à imprensa.

#### **b) Usar nome e marcas do Estado do Ceará**

Incluir nos materiais as marcas oficiais do Estado do Ceará e o seguinte texto: “Este projeto é apoiado pela Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, com recursos da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar n. 195/2022)”.

Atenção!

Essa obrigação continua existindo para todos os materiais produzidos durante o projeto, mesmo depois de finalizado o TEC, podendo a Secult-CE fiscalizar essa obrigação a qualquer momento.

#### **c) Produzir materiais acessíveis e educativos**

Os materiais de divulgação dos projetos e seus produtos devem ser disponibilizados em formatos acessíveis para pessoas com deficiência e mencionar os recursos de acessibilidade. Além disso, devem trazer conteúdos educativos, informativos ou voltados para o social.

#### **d) Aprovar materiais**

Todo e qualquer material de divulgação deverá ser aprovado previamente pela Assessoria de Comunicação da Secult-CE.

#### **Atenção!**

Nenhum material referente ao projeto aprovado pode trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

### **9.3 Quais condutas são proibidas ao agente cultural responsável pelo projeto?**

Algumas ações do agente cultural podem ser punidas nas esferas administrativa, civil e penal, tais como (sem exclusão de outras previstas ao longo deste edital):

Agir de má-fé em qualquer uma das etapas deste edital.

Impedir de qualquer forma o bom andamento dos projetos de que trata este edital.

Alterar o conteúdo do projeto selecionado fora dos termos deste edital.

Não incluir nos materiais de divulgação do projeto as menções à União e Secult-CE, nos termos deste edital.

Não apresentar a prestação de contas.

Não ter a prestação de contas aprovada pela Secult-CE.

Discriminar qualquer pessoa por questões políticas que afetem a liberdade de expressão, atividades artísticas, crenças ou consciência, durante a realização dos projetos.

Manifestar qualquer tipo de preconceito ou discriminação.

Violar direitos de propriedade intelectual ou os direitos de outras pessoas.

Descumprir o Código de Defesa do Consumidor ou outras leis em vigor.

Atentar contra a ordem pública.

Causar prejuízo à saúde humana, animal ou ao meio ambiente.

Vincular-se a jogos de aposta ou especulação.

Vincular-se a práticas de trabalho infantil, degradante ou escravo.

Promover a imagem pessoal de autoridades, funcionários públicos ou do governo, em qualquer esfera política.

Financiar campanhas, organizar comícios ou realizar quaisquer atividades com intenção política ou eleitoral.

#### **9.4 Quais são as penalidades que o agente cultural responsável pelo projeto pode receber?**

Se o agente cultural for negligente ou descumprir as regras deste edital durante a realização do projeto, poderá receber as seguintes penalidades:

##### **a) Advertência**

Para os casos de infrações leves, relativas a questões meramente formais ou nos casos de aprovação de contas com ressalvas.

##### **b) Devolução dos recursos financeiros**

Pode ser uma devolução total ou parcial, com correção monetária e proporcional às metas ou ações do projeto que não foram cumpridas.

##### **c) Suspensão**

O agente cultural pode ser impedido temporariamente de participar de seleções da Secult-CE, por um prazo de até 540 dias, nos casos graves.

#### **Atenção!**

Durante o processo de avaliação de qualquer conduta proibida ou penalidade, fica garantido ao agente cultural o direito ao contraditório e à ampla defesa. O contraditório é a possibilidade de responder a uma acusação. Já a ampla defesa é a possibilidade de usar todos os meios permitidos por lei disponíveis para se defender.



## 9.5 O TEC poderá ser extinto?

Sim, a qualquer momento, por acordo amigável entre as partes.

Além disso, o TEC poderá ser extinto por decisão da administração pública, com o motivo formalizado em processo, por qualquer das seguintes razões:

- Não cumprimento de qualquer condição do TEC ou do edital.
- Não cumprimento da legislação em vigor.
- Apresentação de documentação falsa (mesmo que isso só seja constatado em momento posterior).
- Comprovação de ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a execução do TEC.
- Demais casos previstos na Lei Estadual n. 18.012/2022 (Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará).

### **Atenção!**

A Secult-CE não será responsabilizada, em âmbito administrativo ou judicial, caso quaisquer acontecimentos impeçam a execução deste edital e a formalização dos acordos nele previstos.

## 10 Canais de contato

Tem dúvidas sobre este edital ou precisa de mais informações? Vamos ajudar você, entre em contato!

Sobre este edital

(85) 3101 6765 (dias úteis, das 8h às 17h)

[editalculturainfancia@secult.ce.gov.br](mailto:editalculturainfancia@secult.ce.gov.br)

Sobre o Mapa Cultural do Ceará

Chat <https://bit.ly/32mYlq9> (dias úteis, das 8h às 17h, até o último dia de inscrição).

Sobre o Sistema e-Parcerias, da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE)

(85) 3101 3483 ou (85) 3101 3472 (dias úteis, das 8h às 17h)

<https://e-parcerias.cge.ce.gov.br>

[atendimento@cge.ce.gov.br](mailto:atendimento@cge.ce.gov.br)

## **11 Anexos**

- Anexo 1** – Minuta do Termo de Execução Cultural
- Anexo 2** – Formulário de Recurso
- Anexo 3** – Declaração de residência
- Anexo 4** – Ações de Acessibilidade
- Anexo 5** – Autodeclaração Negro(a/e)
- Anexo 6** – Autodeclaração de Identidade de Gênero
- Anexo 7** – Modelo Laudo Médico para o(a/e) Agente Cultural Pessoa com Deficiência
- Anexo 8** – Declaração de Pertencimento Étnico Quilombola
- Anexo 9** – Declaração de Pertencimento Étnico Indígena
- Anexo 10** – Declaração de Pertencimento Étnico Cigano
- Anexo 11** – Proposta de Plano de Ação
- Anexo 12** – Ficha de técnica
- Anexo 13** – Orientações para Cadastro no Mapa Cultural do Ceará
- Anexo 14** – Dados Cadastrais e Documentos dos Agentes Culturais
- Anexo 15** – Carta de Responsabilidade e Anuência do Grupo/Coletivo
- Anexo 16** – Plano de Pesquisa
- Anexo 17** – Plano de Curso / Oficina
- Anexo 18** – Dotação Orçamentária

### **Fundamentação legal deste edital**

Lei Complementar n. 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)  
Decreto Federal n. 11.525/2023  
Decreto Federal n. 11.453/2023  
Lei Estadual n. 18.012/2022 (Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará)  
Lei n. 18.246/2022 (Política Estadual de Linguagem Simples)  
Lei n. 16.322/2017 (Plano de Cultura Infância do Ceará)  
Lei n. 8.069/1990 (ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente)  
Lei n. 13.257/2016 (Marco Legal da Primeira Infância)  
Lei n. 12.343/2010 (Plano Nacional de Cultura)  
Convenção sobre os Direitos da Criança (ONU/1989)  
Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais (Unesco/2005)

Se, por motivos de interesse público, este edital for cancelado parcial ou totalmente, não haverá direito a qualquer forma de indenização ou reclamação.  
Casos não previstos nas regras deste edital serão decididos pela Secult-CE.

Fortaleza-CE, data de publicação no Diário Oficial do Estado.

Rosana Marques Lima  
**Coordenadora de Diversidade, Acessibilidade e Cidadania Cultural**

Luisa Cela de Arruda Coêlho  
**Secretária da Cultura do Estado do Ceará**

## Termos técnicos do edital

**Acessibilidade** – possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida (Estatuto da Pessoa com Deficiência, art. 3º).

**Capacitismo** – preconceito e a discriminação contra pessoas com deficiência.

**Etarismo** – preconceito e a discriminação contra pessoas ou grupos com base na idade.

**Parentes em linha reta e colaterais** – Em linha reta: pai/mãe, filho/filha (1º grau); avô/ avó, neto/neta (2º grau); bisavô/bisavó, bisneto/ bisneta (3º grau). Colateral: irmão/irmã (2º grau), tio/tia, sobrinho/ sobrinha (3º grau).

**Parentes por afinidade** – parentesco que se forma com a família do marido ou da esposa ou companheiro/ companheira; parente que não é consanguíneo.

**Pessoa com deficiência** – aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (Estatuto da Pessoa com Deficiência, art. 2º).

**Pessoa com mobilidade reduzida** – aquela que tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção, incluindo idoso, gestante, lactante, pessoa com criança de colo e obeso (Estatuto da Pessoa com Deficiência, art. 3º).

**Políticas afirmativas** – são políticas sociais de combate a discriminações étnicas, raciais, religiosas, de gênero ou de casta, para promover a participação de minorias no processo político, no acesso à educação, saúde, emprego, bens materiais, entre outros.

**Rendimentos de ativos financeiros** – os ativos constituem bens ou direitos que uma empresa possui e que podem gerar rendimentos. Um ativo é financeiro quando existe apenas como um direito econômico e seu valor é obtido de um direito contratual. Um exemplo de ativo financeiro é o dinheiro, pois representa um valor em posse de um agente que pode trocar por outros bens que desejar comprar ou depositar em um banco. Os ativos financeiros são intangíveis, o que significa que não existem de forma física como um terreno ou uma casa, por exemplo. Eles apenas recebem um valor que vem da oferta e demanda do mercado em que participam ou pelo grau de risco que possuem.

Este edital foi produzido com aplicação de Linguagem Simples, Direito Visual e Design Editorial. Juntas, essas técnicas fazem dele um documento mais acessível e inclusivo.

No Ceará, a técnica da Linguagem Simples é uma política pública, conheça a Lei Estadual n. 18.246/2022.